



ATO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA – SEMTUR – PORTARIA N.º 16.761, DE 08 DE JULHO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é lícito a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR – Portaria N.º 16.761, de 08 de julho de 2020 e suas alterações declarar a retificação, por vício formal, de seus atos, ou seja, pela falta de observância de formalidades essenciais;

CONSIDERANDO o art. 53 da Lei Federal N.º 9.784/99, o qual dispõe que "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade...";

CONSIDERANDO o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal que dizem, respectivamente que "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que possam vir a se tornarem ilegais, porque deles não se originam direitos...";

CONSIDERANDO o teor das Súmulas volvidas nas linhas pretéritas e ainda que na administração pública a sua atividade está vinculada ao princípio da legalidade, ou seja, a administração pública só pode fazer o que a lei expressamente permite;

CONSIDERANDO que sendo a administração pública vinculada à estrita legalidade, logo se presume que seus atos estão em consonância com o ordenamento jurídico, entretanto podem ocorrer vícios levando a administração pública a rever atos que colocou no mundo jurídico buscando um aperfeiçoamento com base no princípio da legalidade e do interesse público;

CONSIDERANDO que o Setor de RH da Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEMAD nos ajudou a observar o equívoco cometido,

DECIDIMOS,

RETIFICAR, OS RESULTADOS, QUAIS SEJAM, RESULTADO PARCIAL – PROFISSIONAIS GUARDA VIDAS – CLASSIFICADOS – APTO E INAPTO – EDITAL N.º 001/2020 – SEMTUR, PUBLICADO NO DOM/ES – EDIÇÃO N.º 1650, PÁGINAS 70 E 71, DIA 25/11/2020 (QUARTA-FEIRA), PUBLICAÇÃO N.º 312422 E O RESULTADO FINAL - PROFISSIONAIS GUARDA VIDAS – CLASSIFICADOS – APROVADO E REPROVADO - EDITAL N.º 001/2020 – SEMTUR, PUBLICADO NO DOM/ES – EDIÇÃO N.º 1654, PÁGINA 50, DIA 01/12/2020 (TERÇA-FEIRA), PUBLICAÇÃO N.º 313603, respectivamente conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Nº 12 / FERNANDO DE JESUS VANELE / APTO

Nº 25 / PATRICK CORREA DE OLIVEIRA / APTO

LEIA – SE:

Nº 12 / FERNANDO DE JESUS VANELE / INAPTO

Nº 25 / PATRICK CORREA DE OLIVEIRA / INAPTO



ONDE SE LÊ:

Nº 9 / FERNANDO DE JESUS VANELE / PONTOS 10

Nº 17 / PATRICK CORREA DE OLIVEIRA / PONTOS 10

LEIA – SE:

Nº 9 / FERNANDO DE JESUS VANELE / PONTOS 0

Nº 17 / PATRICK CORREA DE OLIVEIRA / PONTOS 0

ONDE SE LÊ:

Nº 12 / FERNANDO DE JESUS VANELE / APROVADO

Nº 25 / PATRICK CORREA DE OLIVEIRA / APROVADO

LEIA – SE:

Nº 12 / FERNANDO DE JESUS VANELE / REPROVADO

Nº 25 / PATRICK CORREA DE OLIVEIRA / REPROVADO

Os candidatos não apresentam os requisitos do item 7., c), capítulo VII, do Edital N.º 001/2020 – SEMTUR.

Aracruz/ES, 15 de dezembro de 2020.

Filipe Tuler Dias

Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Processo Seletivo Simplificado da
Secretaria de Turismo e Cultura – SEMTUR – Portaria N.º 16.761, de 08 de julho de 2020.